

DECRETO Nº 225/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das Medidas que deverão ser adotadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 123/2020 (D.O.M de 06/04/2020, Edição n IVXLV), que declara situação de emergência na Saúde municipal para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a doença causada pelo novo COVID-19 como pandemia, resultando na alta capacidade de contágio por cada pessoa doente na transmissão desse vírus, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Gestão Municipal de crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para orientar e facilitar o planejamento integrado dos órgãos componentes da estrutura do Município de Jacobina do Piauí-PI para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º O Comitê de Gestão Municipal de Crise desenvolverá os seus trabalhos de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 123/2020, 23 de março de 2020 (D.O.M de 06/04/2020, Edição n IVXLV). Que regulamenta no município de Jacobina do Piauí – PI, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de Saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Comitê de Gestão Municipal de Crise será constituído da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação e cultura;
Secretaria Municipal de Finanças e tesouraria;
Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de obras, habitação e urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Chefe de Gabinete;
Polícia Militar do Estado do Piauí;
Controladoria interna Municipal;
Assessoria Jurídica;
Diretor Vigilância Sanitária;
Representante do programa médico pelo Brasil
Coordenação de imunização.
Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

§ 1º As reuniões do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão convocadas pelo Coordenador (a), de ofício ou atendimento a pedido de qualquer de seus membros.

§ 2º As ausências dos membros do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão supridas pelos seus substitutos legais.

§ 3º O Coordenador (a) do Comitê de Gestão Municipal de Crise poderá convidar agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado.

§ 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise funcionará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 5º O Comitê de Gestão Municipal de Crise, no prazo de 05(cinco) dias, deverá coordenar a elaboração, para aprovação do seu Coordenador:

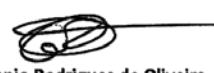
- I. Do Plano de Gestão de Crise, no âmbito do Município de Jacobina do Piauí-PI, com o objetivo de manter a prestação das suas atividades, mediante a preservação da incolumidade da saúde dos seus servidores e da população em geral, a fim de minimizar as possibilidades de contaminação pelo COVID-19.

- II. do Plano de Comunicação da Crise, no âmbito do Município de Jacobina do Piauí – PI, com o objetivo de definir as diretrizes que deverão ser seguidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças e tesouraria; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Chefe de Gabinete; Polícia Militar do Estado do Piauí; Controladoria interna Municipal; Assessoria Jurídica; Diretor Vigilância Sanitária; Representante do Programa mais Médicos pelo Brasil Básica; Coordenação de Vigilância Epidemiológica; Coordenação de imunização; Presidente do Conselho Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância Sanitária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí-PI, em 08 de abril de 2020.



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



Verônica Rodrigues de Oliveira
Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 023 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

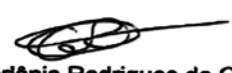
Art. 1º - NOMEAR o Sr. Edcacio Rodrigues de Sousa, Inscrito no CPF/MF: 046.352.333-40, a o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em um de abril de dois mil e vinte (01/04/2020).



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal